MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u>

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

<u>LEI Nº 022/86</u> De 26 de agosto de 1986.

Dispõe sobre ALIENAÇÃO de IMÓVEL URBANO.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a "ALIENAR" um (1) IMÓVEL URBANO com 730,00m² (setecentos e trinta metros quadrados), sito à Rua João Otavio Garcia, na quadra nº 12 - lote nº 102, no loteamento denominado "HOSPITAL".
- Parágrafo único Para tanto, o Poder Executivo Municipal, baixará ato designando uma COMISSÃO para avaliar o valor real do mesmo.
- Artigo 2º Para fazer face as despesas constantes com a presente LEI, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ora oportuna.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 26 de agosto de 1986.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria